



**Estado do Pará
Município de Benevides
CONTROLE INTERNO**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE Nº 241/2016

O Sr. RODRIGO BACELLAR CRUZ NUNES, brasileiro, solteiro, advogado, RG nº 5022397 SSP/PA, CPF nº 008.107.772-66, residente e domiciliado na Rodovia Mário Covas, Km 02, número 1455, Residencial Biarritz, bloco 09, apartamento 101, Ananindeua/PA, CEP 67.113-330, responsável pelo CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, nomeado nos termos do DECRETO Nº 129, DE 02 DE ABRIL DE 2013, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 01-026/2016, referente à Licitação Pregão Presencial nº 01-026/2016, tendo por objeto 1º - Prestação de serviços contemplando a customização, implantação e manutenção do Portal da Nota Fiscal de Serviços Digital (NFSd) e Alvará Digital, seguindo o padrão da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF) para lançamento, gestão, fiscalização e cobrança do ISS e da taxa alvará. Contempla o software específico para gestão dos tributos municipais, incluindo sistema de processos, a adequação da legislação da NFSd, treinamento especializado; 2º - execução dos serviços de gestão e organização da sistemática da fiscalização e recuperação de créditos tributários e não tributários na esfera administrativa e judicial, por meio dos softwares mencionados no item 1.1 e de metodologia técnica, visando à racionalização da fiscalização e cobrança, com vistas ao consequente incremento na arrecadação dos tributos municipais; 3º - Reformulação da Política de incentivo fiscal do município de Benevides, celebrado pela Prefeitura Municipal de Benevides

Com base no parecer jurídico apresentado nos autos, nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(☒) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

(☐) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo;

(☐) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Benevides/PA, 05 de Dezembro de 2016.



**Estado do Pará
Município de Benevides
CONTROLE INTERNO**

**RODRIGO BACELLAR CRUZ NUNES
Controlador Geral
Mat. 10059**